



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Instituto Estadual de Florestas  
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 7/IEF/NAR CARANGOLA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0009381/2024-80

PARECER ÚNICO							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome: Quality Mineração Ltda			CPF/CNPJ: 07.396.139/0001-45				
Endereço: Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra			Bairro: Zona Rural				
Município: Espera Feliz	UF: MG		CEP: 36.830-000				
Telefone: (81)997185750	E-mail: elizardo.lisboa@ambientalca.com						
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2 Intervenção em dois imóveis							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome:			CPF/CNPJ:				
<b>Propriedade 1</b> - José Cláudio Moraes			<b>Propriedade 1</b> - 112.142.876-20				
<b>Propriedade 2</b> - Elson Antônio Eller			<b>Propriedade 2</b> - 639.076.236-49				
Endereço:			Bairro:				
<b>Propriedade 1</b> - Fazenda São Vicente			<b>Propriedade 1</b> - Zona Rural				
<b>Propriedade 2</b> - Rua Pedro Tannus Chein, nº 121			<b>Propriedade 2</b> - Distrito Padre Júlio Maria				
Município: Espera Feliz	UF: MG		CEP:				
Telefone: (32) 98494-5800			<b>Propriedade 1</b> - 36.834-000				
E-mail: elizardo.lisboa@ambientalca.com			<b>Propriedade 2</b> - 36.976-000				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação:			Área Total (ha):				
<b>Propriedade 1</b> - Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra			<b>Propriedade 1</b> - 178,3539				
<b>Propriedade 2</b> - Fazenda Ventania			<b>Propriedade 2</b> - 3,6287				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Espera Feliz/MG				
<b>Propriedade 1</b> - não possui número de matrícula por se tratar de declaração de posse registrada no Livro: 57 ED Folha: 114 Comarca: Espera Feliz/MG							
<b>Propriedade 2</b> - 1.188 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Espera Feliz							
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):							
<b>Propriedade 1</b> - MG-3124203-654F.011F.DFE2.4213.9F2E.AF5D.7ECA.5801							
<b>Propriedade 2</b> - MG - 3124203-C6A2.38E4.EBE6.456D.BF3B.A476.A1D7.C926							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		206		unidade			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
						X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas		206	unidade	23K	812609	7721652	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
Mineração		lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e pontos de abastecimento de combustíveis para o maquinário do empreendimento			2,5459		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Mata Atlântica		Floresta Estacional Semi Decidual		não se aplica		não se aplica	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade		
Lenha		Lenha de floresta nativa. (árvores isoladas)		13,6394	m <sup>3</sup>		
Madeira		Madeira de floresta nativa. (árvores isoladas)		11,8263	m <sup>3</sup>		

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02/04/2024

Data do envio para NAR Carangola: 03/04/2024

Data do recebimento NAR Carangola: 21/05/2024

Data de solicitação de informações complementares: 06/06/2024

Data do recebimento de informações complementares: 28/06/2024

Data da vistoria: 10/07/2024

Data de emissão do parecer técnico: 16,17,18,19,23,24 e 25 de julho de 2024

Foi solicitado em 06/06/2024 informações complementares a respeito de:

1- Requerimento para intervenção ambiental (doc. nº 85146264) incompleto onde por exemplo só cita uma das propriedades e sem nºs de matrícula/posse. Já também sem os números de registro/posse. Um requerimento deve ser exatamente igual ao outro, em todos os itens. REVISAR TODOS OS ITENS DO CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, OU SEJA, EXATAMENTE IGUAIS E CORRETAS.

2- Demarcar reserva legal no CAR, da propriedade Ventania CAR MG-3124203-C6A2.38E4.EBE6.456D.A1D7.D926 seguindo o artigo 38 da Lei 20.922/2013, j vistoria técnica será observado este item.

3- Propriedade de José Cláudio Moraes – Fazenda Boa Esperança: Anexar arquivos shapes/kml indicando as áreas de APP, consolidadas, reserva legal, remanes

4- Propriedade de Elson Antônio Eller – Fazenda Ventania: Anexar arquivos shapes/kml indicando as áreas de APP, áreas consolidadas, reserva legal, remanes

5- Arquivo shape/kml com a numeração e localização das árvores conforme planilha de excel apresentada.

6- Na planilha de Excel de lista de espécies enumeradas para corte, constam 211 indivíduos no requerimento indica 206. Definir qual o número correto, corrigind

7- Apresentar PRADA com compensação por corte de espécies em extinção e protegidas em área rural e não em área urbana conforme documento nº85146328 47.749/2019.

8- Anexar cadastro no SINAFLO do empreendimento, o qual não foi localizado no processo.

## 2. OBJETIVO

A intervenção requerida neste processo SEI é:

Corte de árvores nativas vivas sendo 12 protegidas por lei (ipê amarelo representadas em azuis na imagem) e 2 imunes de corte (braúnas representada em verde na imagem) em infraestrutura associada a mineração. A área de intervenção solicitada é de 2,5459 hectares totalmente formada por pastagem, pés de café e eucalipto sem fita diretamente afetada (ADA) é de 5,1495 ha, dos quais 4,8235 ha estão inseridos nos limites do processo ANM 830.575-2020 e 0,3260 ha se referem a estrada exterr

Localizada nas propriedades rurais denominadas Fazenda Ventania e Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra, zona rural do município de Espera Feliz/MG empreendimento são caracterizados por áreas que já sofreram pretérita intervenção e hoje configuram como áreas antropizadas.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Localizada nas propriedades rurais denominadas Fazenda Ventania e Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra, com áreas de 3,6586 e 178,3539 hectares e C

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

**Propriedade 1** - MG-3124203-654F.011F.DFE2.4213.9F2E.AF5D.7ECA.5801

**Propriedade 2** - MG-3124203-C6A2.38E4.EBE6.456D.BF3B.A476.A1D7.C926

- Área total:

**Propriedade 1** - 178,3539 ha

**Propriedade 2** - 3,6586 ha

- Área de reserva legal:

**Propriedade 1** - 35,6699 ha

**Propriedade 2** - 0,0 ha

- Área de preservação permanente:

**Propriedade 1** - 15,9820 ha

**Propriedade 2** - 0,8125 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

**Propriedade 1** - 124,2292 ha

**Propriedade 2** - 3,4633 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( X ) A área está preservada: **Propriedade 1** 35,6699 ha **Propriedade 2** - Não possui RL

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR **Propriedade 1** ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel - **Propriedade 1**

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 **Propriedade 1**

- Parecer sobre o CAR:

**Propriedade 1** - A reserva legal é formada por um grande remanescente de vegetação nativa, sendo que dentro da propriedade está presente 52,9911 de Remanescente de vegetação nativa. O CAR é o de nº MG-3124203-654F.011F.DFE2.4213.9F2E.AF5D.7ECA.5801.

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localizaç

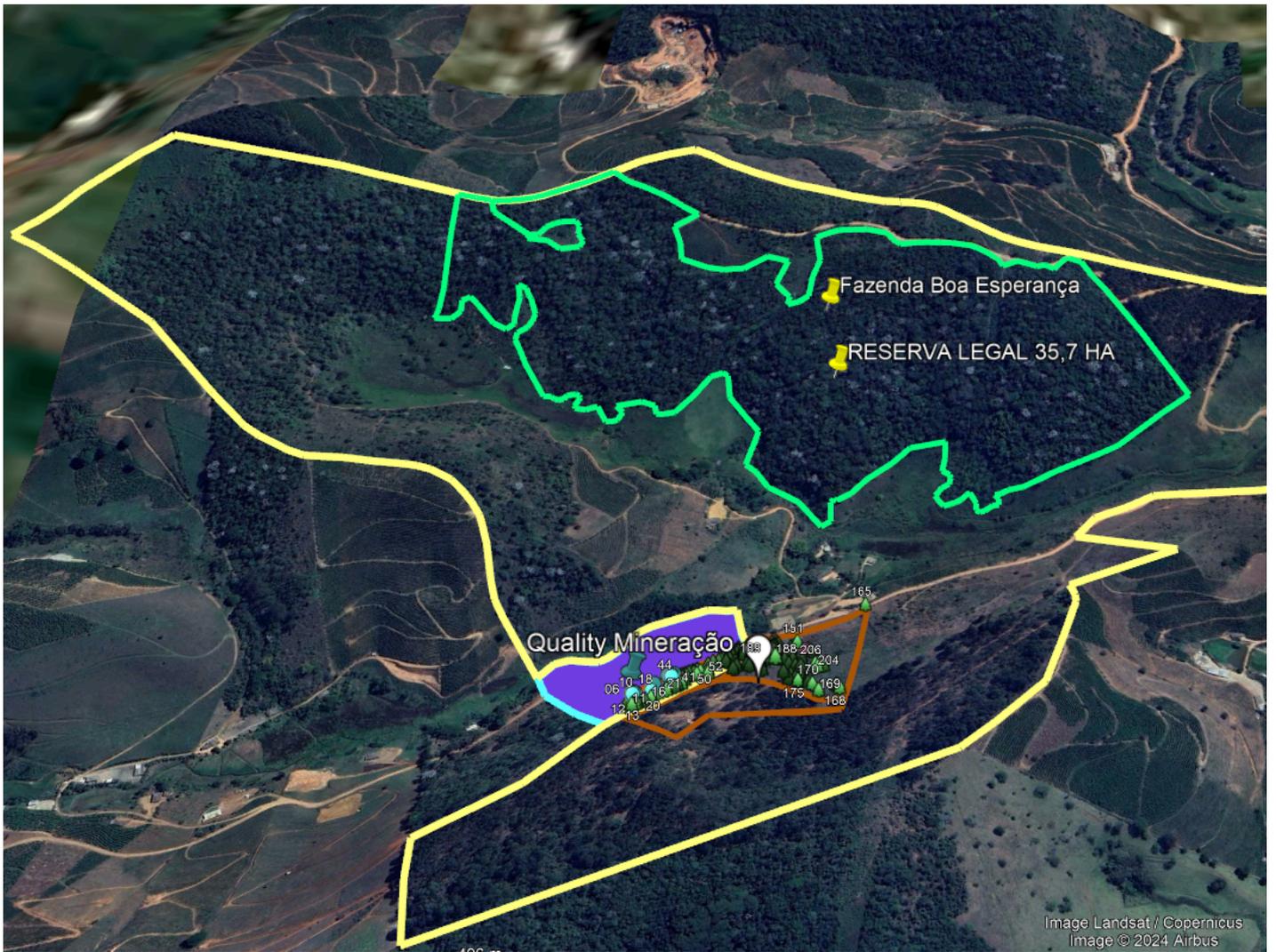
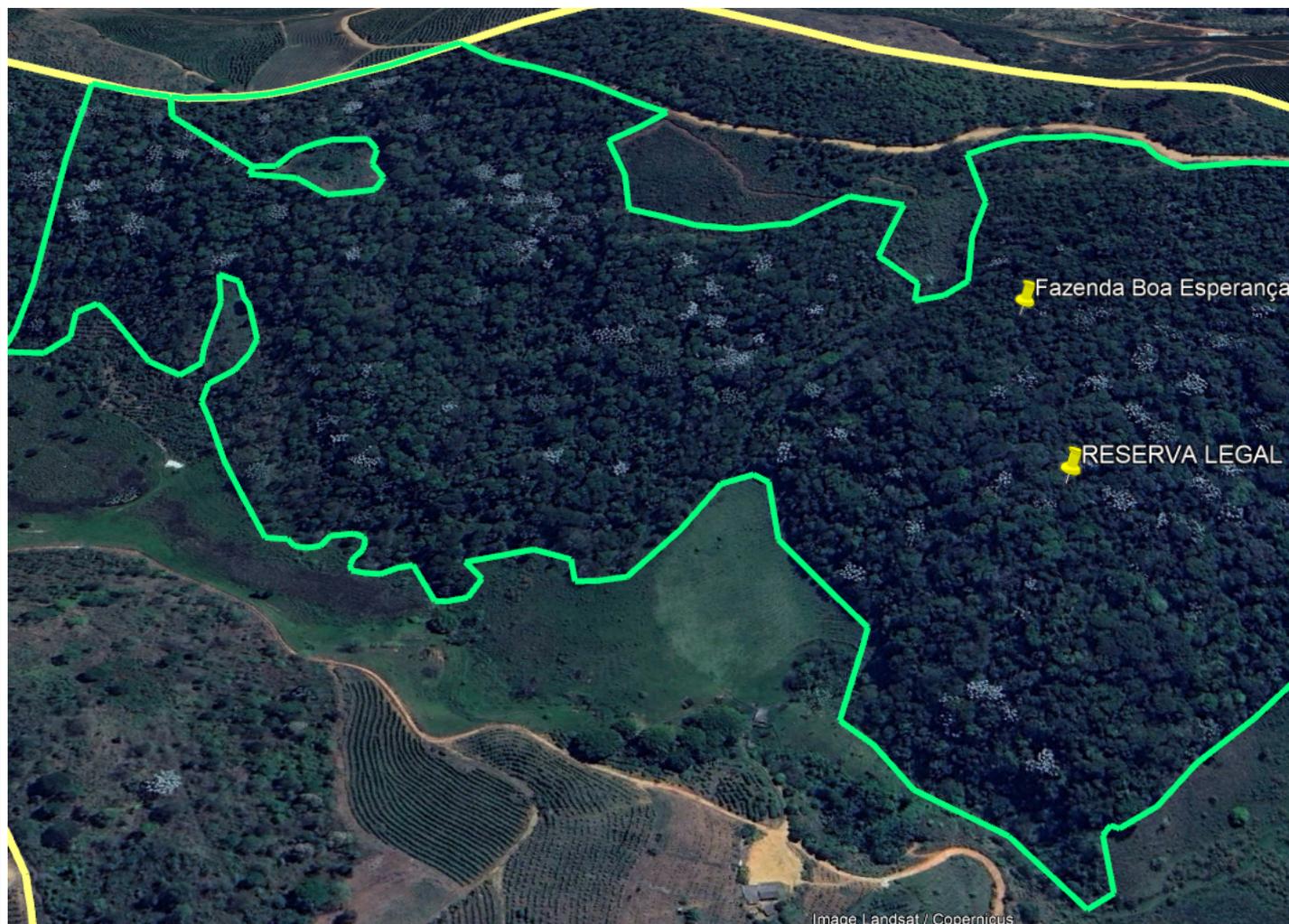


Image Landsat / Copernicus  
Image © 2024 Airbus



Propriedade 2 - Conforme informado, esta propriedade não possui reserva legal na proporção inferior a 20% conforme determina a legislação, no entanto, ve área inferior a 4 módulos fiscais, o artigo 40 da Lei Estadual 20922/2013 determina que nestas condições o produtor rural não tem a obrigação de recompor a su  
“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A inexistên

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores nativas vivas sendo 12 protegidas por lei, e 2 imunes de corte na área da ADA e onde está localizado o afloramento rochoso (área alvo da mir hectares totalmente formada por pastagem, plantio de eucalipto citriodora de grande porte e pés de café, onde ocorrem cerca de 206 indivíduos arbóreos isolac propriedades e no empreendimento.

É importante ressaltar que, dos 5,1495 ha delimitados como Área Diretamente Afetada pela instalação do Projeto Minerário da Quality Mineração, apenas, as ár abordadas nos estudos de Inventário Florestal.

Isto posto, é possível delimitar que, apenas 2,5459 ha figurados como Área Antropizada serão, efetivamente, objeto da intervenção ambiental com corte de 206 ind

Segundo o Decreto 47.749, “IV - árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâm contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;”

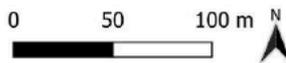


Título:

MAPA DE USO E COBERTURADO SOLO

DATUM SIRGAS 2000 - 23 K

Base Cartográfica:  
IBGE (2019), IDE-SISEMA (2024),  
Google Maps (2020)



Quality Mineração Ltda.

Fazenda Boa Esperança e Fazenda Ventania  
Espera Feliz - MG



LEGENDAS

- Fazenda Boa Esperança
- Fazenda Ventania
- Processo ANM - 830.575/2020
- ADA Quality Mineração (2,1495 ha)
- Área Intervenção (2,5459 ha)

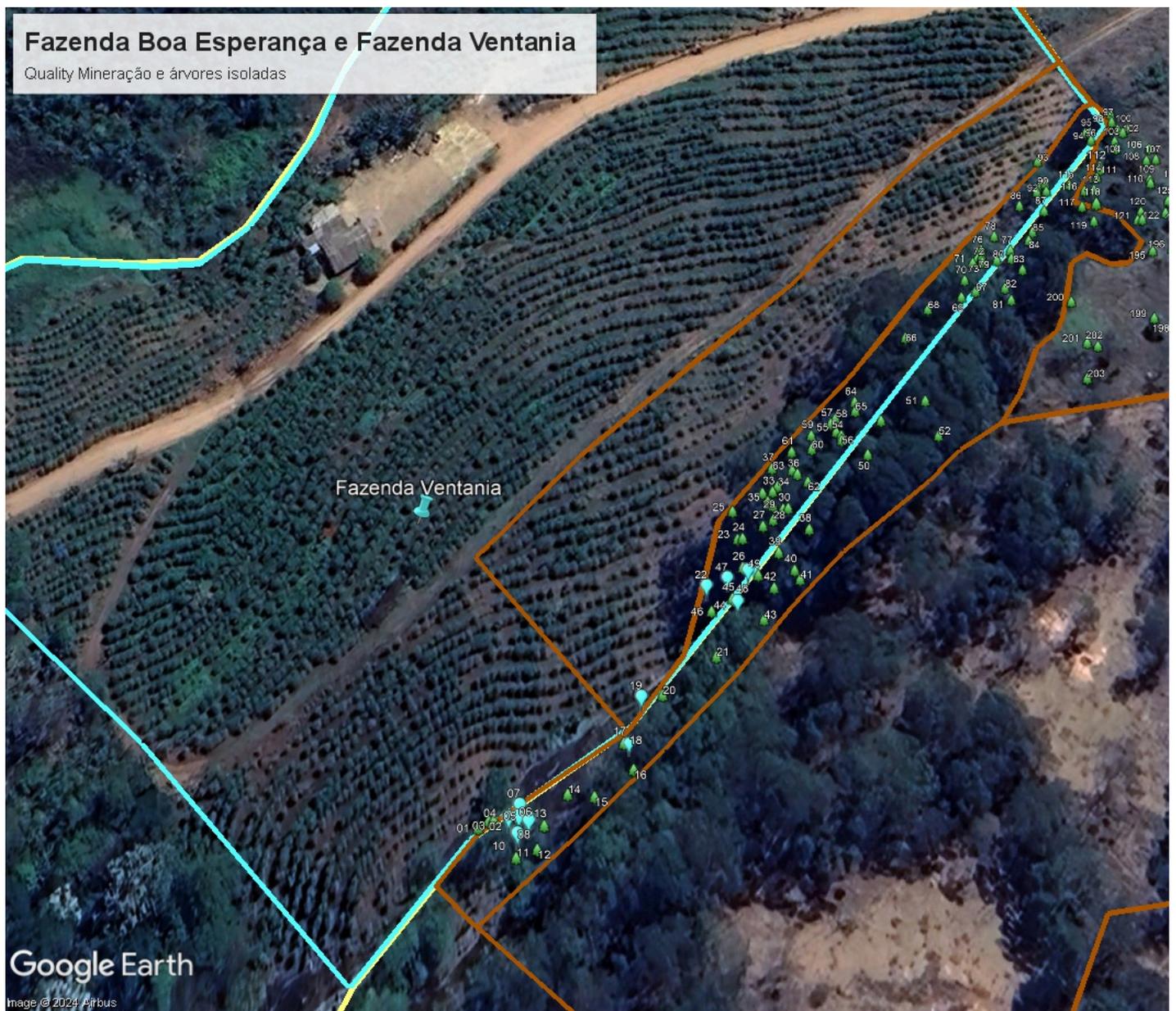
Tipologias de Uso do Solo

- Cafezal (0,4515 ha)
- Pastagem c/ Árvores Isoladas (2,1488 ha)
- Plantio de eucalipto (1,8261 ha)
- Eucalipto com Árvores Isoladas
- Acesso pré-existente (0,1100 ha)
- Pasatagem (0,2160 ha)



# Fazenda Boa Esperança e Fazenda Ventania

Quality Mineração e árvores isoladas



Taxa de Expediente: R\$670,52 em 20/03/2024

Taxa florestal: R\$684,58 em 20/03/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131360

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://>

- Vulnerabilidade natural: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Prioridade para conservação da flora: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial segundo IDE SISEMA

- Unidade de conservação: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Outras restrições: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006 . Sim segundo IDE SISEMA

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resu de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: A-02-06-2 - lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento// A-05-04-6 - pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revendedores, **postos ou pontos de abastecimento**, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Vistoria remota, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2014, nos sites LandViewer, (Earth Observing System ),Google Earth e IDE-SISEMA ,além dos arquivos shape file disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na plataforma de mineração.

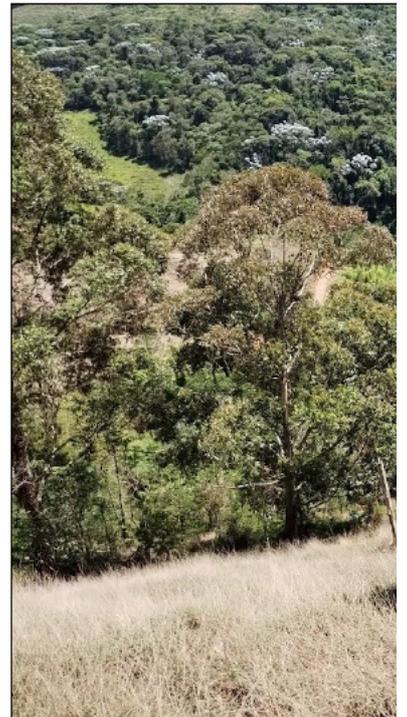
Vistoria presencial realizada em 10/07/2024 acompanhado de Elizardo Lisboa, de CPF 06340235433, representante legal Ambiental Consultoria, Ariadne Marques, de CPF 06340235433, constatado que se trata realmente de corte de árvores isoladas em áreas antropizadas e consolidadas sem presença de fragmento de floresta ou área de preservação permanente.



de eucalipto e também presença de pastagem.



Eucalipto e árvores isoladas



4.3.1 Características físicas:

- Topografía:

O município de Espera Feliz é parte integrante do maciço do Caparaó, com altitudes variando entre 900 e 2 mil metros. Tendo uma quebra no padrão estrutural no p A região apresenta um relevo irregular, marcado por uma geomorfologia com forte controle estrutural, sendo verificada a presença de serras alongadas e espig conjunto de serras homogêneas que se repetem ao longo da paisagem em suas bases como terraços fluviais, no qual há presença de rios e corredeiras com variáveis Segundo a classificação do IBGE/EMBRAPA, a área destinada a instalação do Projeto Minerário da Quality Mineração está situada nas cotas com altitudes variando

#### - Solo:

Na região de Espera Feliz há uma grande diversidade pedológica, podendo ser encontrado solos de coloração vermelho-amarelada, resultante da atuação intensa combinações de solos no município de Espera Feliz, sendo de maior predominância o LVA Distrófico (Latossolo Vermelho-Amarelo), que ocorrem em áreas de relevo e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o solo da área alvo deste estudo pode ser classificado como Latossolo vermelho-amarelo distrófico.

#### - Hidrografia:

O município de Espera Feliz integra a região hidrográfica Atlântico Sudeste, pertencendo a bacia hidrográfica do rio Itabapoana (Figura 30). Com uma área de drenagem pelo encontro do rio Preto com o rio São João, na divisa destes estados. E as cabeceiras do rio Itabapoana localizam-se na serra do Caparaó (AGERH. 2020).

A bacia de drenagem tem área total aproximada de 4.875 km<sup>2</sup> e possui uma forma alongada, com largura média de 30 km a 35 km e comprimento de 140 km, no direção sudeste, até desaguar no Atlântico. Predomina os domínios geomorfológicos de montanhas ao norte, de colinas no médio vale e de planícies fluvio-marinha O rio São João, principal formador do rio Itabapoana, tem suas nascentes localizadas no município de Espera Feliz, a uma altitude de aproximadamente 1.100 metros Em seu percurso, o rio São João atravessa as cidades de Espera Feliz e Caiana. Antes da cidade de Espera Feliz, o rio São João recebe as águas de seu principal afluente Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, o rio São João recebe as águas do rio Preto, que também nasce na serra do Caparaó, formando, aí, o rio Itabapoana (IC

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Com território de abrangência, totalmente, inserido nos domínios do Bioma Mata Atlântica (Figura 3), o Município de Espera Feliz está situado na Mesorregião do nome Zona da Mata deve-se à floresta atlântica existente na região na época de sua ocupação, nos séculos XVIII e XIX. Devido, principalmente, ao seu posicionamento Razão pela qual, até o século XIX, a Zona da Mata permaneceu praticamente intocada. No entanto, com o esgotamento das minas de ouro, um novo ciclo econômico Nesse cenário histórico, a cobertura vegetal remanescente da região de Espera Feliz foi em grande parte removida, restando apenas algumas áreas de reservas part o Parque Estadual da Serra do Brigadeiro e o Parque Estadual do Ibitipoca, que juntamente com o Parque Nacional da Serra do Caparaó, figuram como verdadeiro alto montana, floresta estacional semi decidual montana e campos de altitude. Também ocorrem ecossistemas ecotonais ou de transição entre floresta e campo, be Com exceção de alguns locais na paisagem, as formações de floresta atlântica presentes em Espera Feliz foram praticamente extintas devido a ação antrópica. a pastoreio. O café é apontado por Silva (2015) como a segunda cobertura vegetal mais abundante, tendo sua ocorrência em diversos locais, inclusive em vertentes n Isto posto, conforme supramencionado, a área de abrangência do Projeto Minerário da Quality Mineração se caracteriza pela presença de distintas tipologias de u: presença de pastagens e atividades silviculturais.

- Fauna: - Fauna: Conforme pesquisa realizada no IDE/SISEMA observa-se que existem cerca de 837 espécies de fauna silvestres catalogadas no Município de Espera Feliz, ecossistema da Mata Atlântica, onde por meio de pesquisa bibliográfica é apresentado os principais elementos da fauna da região do empreendimento sendo:

■ Mamíferos: Didelphis marsupialis (Gambá de orelha preta), Philander opossum (cuíca), Bradypus tridactylus (Preguiça de três dedos), Callicebus personatus (Sauá (Tatu testa-de-ferro), Myrmecophaga tridactyla (tamanduá bandeira), Cerdocyon thous (Cachorro do mato), Procyon cancrivorus (Mão pelada), Nasua nasua (Quati ou lebre), Sciurus aestuans (Serelepe ou Caxinguelê), Cavia aperea (Preá), Agouti paca (Paca), Coendu villosus (Ouriço cacheiro), Hydrochoerus hydrochaeris (capivar) ■ Avifauna: Crypturellus obsoletus (Inhambu-guaçu), Crypturellus variegatus (Inhambu-anhangá), Penelope superciliosus (Jacupemba), Penelope obscura (jacupixu catus (Gavião tesoura), Caracara plancus (Caracara), Milvago chimachima (Gavião carrapateiro), Falco sparverius (Quiri quiri), Aramides cajana (Saracura-três-p gêmeira), Geotrygon montana (Juriti da mata), Primolius maracana (Maracanã), Arati nagleucophthalma (Maritaca de olho branco), Brotogeris chiriri (Periquit Macropsalis forficata (Bacurau tesoura), Phaethornis petrei (Beija-Flor), Eupetomena macroura (Beija-flor tesoura), Florisuga fusca (Beija-flor Preto e Branco), Ceryle alcyon (Garganta Ametista), Ramphastos dicolorus (Tucano de Bico Verde), Ramphastos toco (tucanaçu), Colaptes campestris (Pica-pau do campo), Celeus fl avicens (F Barro), Synallaxis spixi (João tenenen), Muscipira vetula (tesoura cinzenta), Colonia colonius (Viuvinha), Ilicura militaris (Tangarazinho), Manacus manacus (Rendeir (Sabiá da mata), Thraupis sayaca (Sanhaço do Mamoeiro), Thraupis cyanoptera (Sanhaço de encontro azul), Thraupis ornata (Sanhaço de encontro amarelo), Saltator pipra (curupião).

■ Répteis: Tupinambis tequixim (teiu), Bothrops spp (Jaracuçu-tapete), Bothrops jararaca (Jararaca), Hydromedusa maximiliani (Cágado-da-serra), Chironius bicarina

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida, trata-se de Corte de árvores nativas vivas sendo 12 protegidas por lei (ipê amarelo representadas em azuis na imagem) e 2 imunes de cc abrangerá também os locais de infraestrutura associada a mineração (exceto o acesso a ser aberto), possui uma área total da intervenção de 2,5459 hectares total onde ocorrerá a exploração do granito.

De acordo com o Decreto Estadual 47749/2019, artigo 2º, inciso IV ocorre a seguinte definição de “árvores isoladas nativas” sendo:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – Di suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare

Referente aos 12 ipês amarelos, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado pela lei 20.308/2012:

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo e suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor de O empreendimento em questão pode ser considerado, segundo a Lei 20.922 de 16/10/2013 como utilidade pública, conforme redação dada pelo seu artigo 3º:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)

b) as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomun como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

A análise florística dos 2,5459 ha propostos para intervenção ambiental permitiu identificar a presença de um (01) indivíduo da espécie Melanoxylon brauna (Br JUNHO DE 2022.

Logo, em consonância os critérios de compensação necessários à licitude do corte deste indivíduo classificado como ameaçado de extinção se respaldam no listop e 73 estabelece que:

“Art. 26. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada d Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I - risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento. ...

Art. 73. A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para § 1º A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência § 2º A definição da proporção prevista no caput levará em consideração o grau de ameaça atribuído à espécie e demais critérios técnicos aplicáveis.

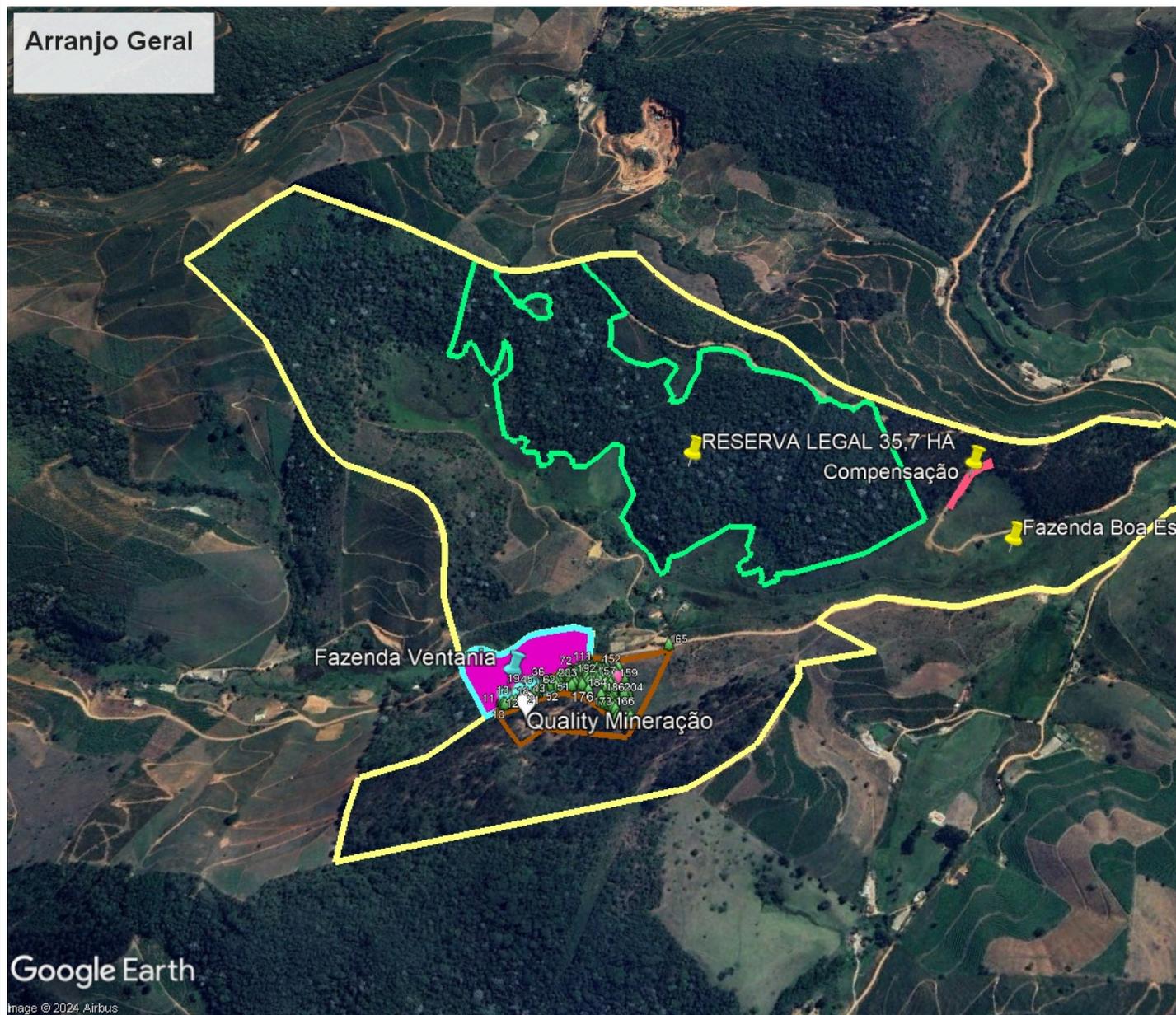
§ 3º Na inviabilidade de execução da compensação na forma do § 1º será admitida a recuperação de áreas degradadas em plantio composto por espécies nativas, na razão de vinte e cinco mudas por exemplar autorizado, em área correspondente ao espaçamento definido em projeto aprovado pelo órgão ambiental especial, cuja norma de proteção defina compensação específica.”

Complementarmente, em seu Art. 29 a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021 define que:

“A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019, será determinada na seguinte razão:

- I – dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;
- II – vinte mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo – EM;
- III – vinte e cinco mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo - CR;

A proposta de compensação esta descrita no PRADA



### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da vegetação por
- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: movimentação de máquinas pode provocar o carreamento de material orgânico/inorgânico para o curso d'água, (efluentes), interferindo na qualidade das águas.
- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: em função da movimentação de máquinas há o acréscimo de poeira e material particulado, assim como emissões

- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquinas e veículos bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.

-Esgoto: Se lançados no solo ou em cursos d'água de forma "in natura", sem nenhum tipo de tratamento podem causar diversos impactos, como contaminação com

#### **MEDIDAS MITIGADORAS**

Manejo adequado do solo, retirada de top soil e eventual transposição de galharia.

Uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

Uso de EPIs e respeito aos limites impostos pela legislação.

Instalação de um sistema de drenagem, composto por canaletas e caixa seca

Coleta e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento

No início das operações que as estradas no interior da propriedade de acesso ao empreendimento sejam devidamente melhoradas com retiradas do fluxo das águas de carretas e carros da região, utilizando a mesma metodologia de retirada das erosões devido as águas de chuvas bem como a construção de pequenas bacias

Implantar um sistema de drenagem das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Utilizar meios de afastamento de fauna.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

#### **7. CONCLUSÃO**

*"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Ventania e Boa Esperança, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade ou no empreendimento.*

#### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A compensação pela supressão de corte de espécies ameaçadas dos indivíduos arbóreos pertencentes às espécies *Melanoxylon brauna* (2 Braúna) e corte e recomposição de área, parcialmente antropizada, localizada próxima a Reserva Legal da Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra.

Para tanto, de maneira a atender à legislação vigente, o presente estudo foi desenvolvido segundo o Termo de Referência (TR) da Resolução Conjunta SEMAD/IEF pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. E será encaminhado ao IEF – URFBio Zona da Mata, que atende o Município de

A compensação pelo corte dos indivíduos arbóreos legalmente protegidos se dará mediante plantio de espécies nativas da região e de indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo): plantio de espécies nativas típicas da região, na razão de vinte e cinco mudas por exemplar a ser suprimido;

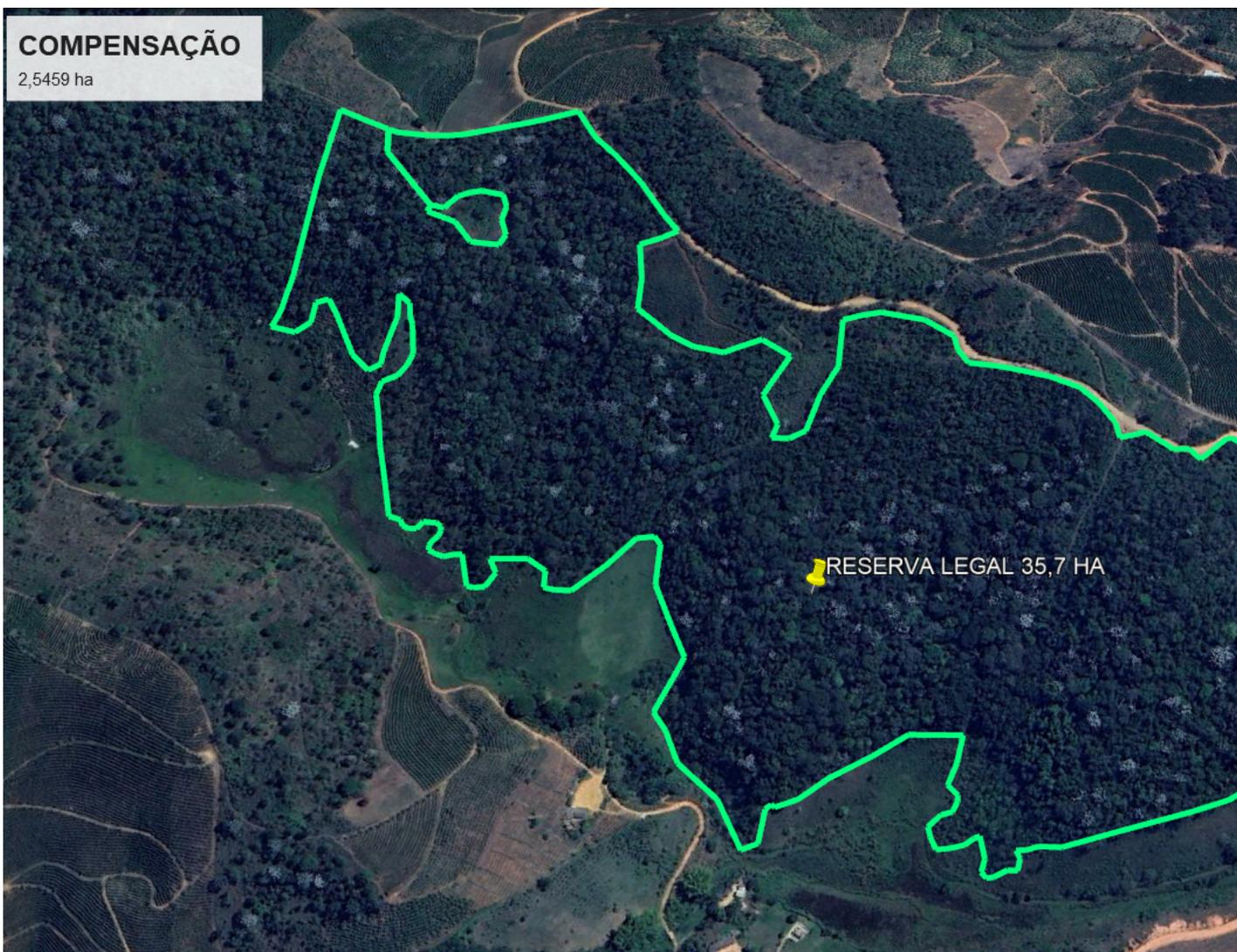
- *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo): plantio de mudas do ipê-amarelo, na razão de três mudas por indivíduo catalogado a ser suprimido num total de 36 indivíduos. Para tanto, se propõe a condução de enriquecimento florístico de 0,2374 ha de área localizada próximo a Reserva Legal da Fazenda Limeira Boa Esperança e do empreendimento da Quality Mineração

Assim sendo, em consonância com as diretrizes legalmente previstas, a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos pertencentes às espécies *Melanoxylon brauna* e *Handroanthus serratifolius* parcialmente antropizada, localizada próxima a Reserva Legal da Fazenda Limeira Boa Esperança e Joaquina Dutra.

***"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, conforme descrito no PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2374 ha, tendo como florestal e recomposição de área, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."***

## COMPENSAÇÃO

2,5459 ha



### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressaltar É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de c

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Valor da reposição florestal lenha: R\$ 432,03

Valor da reposição florestal madeira: R\$ 374,65

### 10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendimento, sob condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida se o SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento. Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]**

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as áreas a serem plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações por meio de fotos e imagens aéreas. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF não for o mesmo responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Ata de Assinatura Técnica – ART. ANEXAR NESTE PROCESSO.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação do cumprimento das condicionantes. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a área plantada.
3	

4	
...	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP: 1186494-9

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 29/07/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92724597** e o código CRC **D1AD08C8**.